

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Exmos

Srs. Membros da Comissão de Concurso ao Cargo de Promotor de Justiça Substituto, nomeados pela Portaria nº 239-P, publicada no DOE de 23.04.98, bem como o Secretário designado pela Resolução nº 007/98, do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no DOE de 17.04.98, para reunião de início dos trabalhos, a realizar-se no dia 05.05.98, às 09:00 horas, no Auditório localizado na Av. Governador Bley, 236, 10º andar/Alameda do Mar - Vitória - Centro-ES. Vitória, 28 de abril de 1998.

ELCY DE SOUZA

Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, assinou o seguinte ato:

PLANTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MÊS DE MAIO/98.

DIA. PROMOTOR COMARCA

01 - Dr. JOSÉ CLAUDIO R. PIMENTA

Vitória - 1ª Vara de Família

02 - Drª ELISABETH DA COSTA

PEREIRA - Vitória - Vara dos Feitos da Fazenda Pública

03 - Dr. ANTONIO FERNANDO A. RIBEIRO - Vitória - 6ª Vara Criminal

09 - Drª EDWIGES DIAS RUIZAN - Promotora de Justiça Substituta - Ent. Espec.

10 - Dr. ALMIRO G. DA ROCHA - Promotor de Justiça Substituto - Ent. Espec.

16 - Drª ARLINDA Mª B. MONARDIM - Promotora de Justiça Substit. - Ent. Esp.

17 - Dr. LUIS AUGUSTO SUZANO - Promotor de Justiça Substituto - Ent. Esp.

23 - Drª GILSEIA Mª DE OLIVEIRA - Promotora de Justiça Substit. - Ent. Esp.

24 - Drª ANA BRANDÃO DA COSTA - Promotora de Justiça Substit. - Ent. Esp.

30 - Dr. CLEBER PONTES DA SILVA - Promotor de Justiça Substituto - Ent. Esp.

31 - Dr. VICENTE DE PAULO DO E. SANTO COSTA - Vila Velha - 1ª Vara de Família

Vitória, 28 de Abril de 1998.

ELCY DE SOUZA

Procurador Geral de Justiça

OBS.: O Plantonista deverá apresentar sucinto relatório do ocorrido à Corregedoria Geral do Ministério Público.

EDITAL Nº 002/98

INGRESSO NA CARREIRA DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES

TADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos interessados que, pelo presente Edital, estarão abertas a partir de 11/05/98 as inscrições ao Concurso Público de provas e títulos para ingresso na Carreira do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, dar-se-á no cargo de Promotor de Justiça Substituto, após aprovação em Concurso Público de provas e títulos, organizado e

realizado com observância no disposto neste Regulamento e Edital de abertura.

Art. 2º. O Concurso constará de provas escritas em duas etapas, de Prova de Tribuna e de títulos, com validade pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar de sua homologação, para preenchimento específico de 06 (seis) vagas e as que ocorrerem no período de validade do concurso.

CAPÍTULO II

Das Inscrições dos Candidatos

Art. 3º. As inscrições, dentro dos prazos estipulados neste Edital, far-se-ão em duas fases: preliminar, para as provas escritas, e definitiva, para as provas orais e de títulos, a saber:

I - a inscrição preliminar poderá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procurador;

II - somente o candidato já aprovado nas provas escritas poderá requerer a inscrição definitiva, pessoalmente ou por seu procurador com poderes especiais para o ato;

Art. 4º. O prazo para inscrição preliminar será de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados a partir do quinto dia útil da publicação deste Edital.

Art. 5º. Os pedidos de inscrição serão indeferidos de plano, se não atenderem às exigências constantes neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, inscrição condicional.

Art. 6º. A inscrição no Concurso implicará no pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, do presente Edital, bem como no compromisso de respeitá-lo.

CAPÍTULO III

Da Inscrição Preliminar

Art. 7º. O requerimento de inscrição preliminar (conforme modelo anexo) deverá ser feito à Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, nesta Capital, no horário normal de expediente, até às 18 horas do último dia do prazo de inscrição, será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, acompanhado dos seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada da cédula de identidade;

II - prova de ter concluído o curso de Bacharel em Direito, em escola oficial ou reconhecida, há pelo menos dois anos, e possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, dispensada esta quando houver a incompatibilidade prevista na Lei Federal 8906/94

III - 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas com traços adequados para documentos oficiais;

IV - declaração do candidato, ou de seu bastante procurador, de conhecer e aceitar as condições deste Edital (conforme modelo em anexo);

V - guia de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

VI - declaração assinada pelo candidato que não tem antecedentes criminais (conforme modelo anexo).

§ 1º. O candidato que obtiver deferimento de sua inscrição preliminar no Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo anterior a este, mencionando referido fato em seu requerimento, ficará isento da apresentação dos documentos exigidos pelos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. O requerente mencionado no parágrafo anterior, que não apresentar antecedentes criminais, terá sua inscrição preliminar automaticamente deferida.

Art. 8º. A Comissão de Concurso fará publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições preliminares, relação dos candidatos que tiveram suas inscrições de feridas para a participação nas provas preliminares.

Art. 9º. Caberá recurso do indeferimento da inscrição ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva publicação.

CAPÍTULO IV

Da Comissão do Concurso

Art. 10. A Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, é composta por quatro Procuradores de Justiça, quatro Promotores de Justiça Vitalícios de Entrância Especial, com seus respectivos suplentes e por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccionado deste Estado, facultada a indicação de suplente.

Parágrafo único. Em caso de ausência de membro da Comissão por qualquer motivo, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 11. Não poderão participar da Comissão parente consanguíneo ou afim dos candidatos inscritos até o terceiro grau, inclusive, assim como professores ou proprietários de cursos preparatórios de ingresso na carreira jurídica ou que se encontravam nestas duas últimas situações há pelos menos 12 (doze) meses da publicação deste Edital.

Art. 12. A Comissão de Concurso, em sua primeira reunião, elegerá o seu Presidente e elaborará o calendário das provas que deverão ser iniciadas até 45 (quarenta e cinco) dias da data do término das inscrições.

Art. 13. As bancas examinadoras contarão cada uma com três membros retirados da Comissão, sendo dois do Ministério Público mais o representante da Ordem dos Advogados do Brasil e serão presididas pelo Procurador de Justiça mais antigo do Colégio de Procuradores que as integrar.

Art. 14. O presidente da Comissão de Concurso não participará das bancas examinadoras.

Art. 15. O Conselho Superior do Ministério Público designará Promotor de Justiça para funcionar como secretário, a quem incumbirá a direção executiva de todos os trabalhos burocráticos.

§ 1º. Das reuniões da Comissão de Concurso serão lavradas Atas, que serão assinadas por todos os presentes.

§ 2º. O Procurador-Geral de Justiça poderá, a critério do Presidente da Comissão de Concurso, dispensar de suas atividades normais, os integrantes da Banca e da Comissão.

Art. 16. A Comissão concluirá o Concurso no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do encerramento das inscrições.

Art. 17. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao seu presidente o voto de desempate, e delas caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, para o Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá em caráter irrecorrível, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO V

Das Provas em Geral

Art. 18. As provas escritas e orais serão eliminatórias e versarão sobre questões às seguintes matérias:

PROVA ESCRITA PRELIMINAR (PROVAO):

- Todo o Programa.

GRUPO 1:

- Direito Penal Comum e Especial;

- Direito Processual Penal Comum e Especial.

GRUPO 2:

- Direito Civil;

- Direito Comercial;

- Direito Processual Civil.

GRUPO 3:

- Direito Constitucional;

- Direito Administrativo;

- Direito Difuso (meio ambiente, consumidor e Estatuto da Criança e do Adolescente);

- Direito Tributário;

- Informática.

GRUPO 4:

- Prática Forense Penal.

§ 1º. Considera-se matéria a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada grupo de provas constante do "caput" deste artigo.

§ 2º. As provas escritas constarão de questões sorteadas em sessão pública realizada em dia previamente designado, no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes de sua aplicação, as quais receberão número aleatório e sigiloso pelo Secretário e pelo Presidente da Comissão de Concurso.

§ 3º. Cada integrante das Bancas Examinadoras deverá apresentar o número equivalente a 50% (cinquenta por cento) das questões que serão formuladas nas provas que participarem.

§ 4º. A montagem e a impressão das provas, a serem realizadas imediatamente após o referido sorteio, ficarão a cargo do Secretário, sob a supervisão do Presidente da Comissão de Concurso.

Art. 19. O candidato, para participar de qualquer prova do concurso, deverá existir com a prova de sua inscrição, cédula de identidade ou documento equivalente apresentando-se trajado de forma compatível com a tradição forense, facultado o uso do paletó.

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova.

Art. 20. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas, a Comissão de Concurso fará publicar no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, o gabarito das questões aplicadas, que poderá ser impugnado pelo candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em petição dirigida ao Presidente da referida Comissão, a qual terá igual prazo para decidir.

Art. 21. As provas serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer matéria definida no artigo 18, excetuando a prova preliminar, cuja nota mínima não poderá ser inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. No julgamento das provas serão observados os critérios de capacidade, de exposição, emprego do vernáculo e conteúdo jurídico.

Art. 22. A prova escrita constará pelo sistema de questões objetivas com matérias contidas no Edital, sendo não obtiver nota (seis), sendo requerer a reanulação da prova.

Da Prova

Art. 23. Partes da prova serão administradas em fase, haverá a primeira, que contém a prática examinadora publicada no Edital.

Art. 24. As provas serão realizadas em dias em dia, 1º de maio, 1º de junho, 1º de julho, 1º de agosto, 1º de setembro, 1º de outubro, 1º de novembro, 1º de dezembro.

Art. 25. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 26. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 27. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 28. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 29. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 30. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 31. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 32. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 33. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 34. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 35. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 36. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 37. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 38. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 39. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 40. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 41. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 42. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 43. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 44. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 45. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 46. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 47. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 48. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 49. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 50. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 51. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 52. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 53. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 54. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 55. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 56. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 57. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 58. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 59. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 60. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 61. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 62. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 63. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 64. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 65. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 66. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 67. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 68. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 69. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 70. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 71. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 72. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 73. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 74. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 75. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 76. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 77. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 78. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 79. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

Art. 80. O candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova do concurso, será considerado desistente.

CAPÍTULO VI**Da Prova Escrita Preliminar**

Art. 22. A primeira fase das provas escritas constará de uma prova preliminar pelo sistema de múltipla escolha, com questões objetivas abrangendo todas as matérias constantes do artigo 18 deste Edital, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo vedada a consulta de qual quer legislação ou apontamento.

§ 1º Esta prova, de caráter eliminatório, requisito para a fase seguinte do concurso, não será computada para efeito de classificação final.

§ 2º A Comissão de Concurso fará publicar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através do Diário Oficial do Estado, o nome dos candidatos aprovados nesta primeira fase.

§ 3º Das decisões previstas no art. 20 e parágrafo 3º do art. 26 caberão recursos na forma do art. 17.

CAPÍTULO VII**Das Provas Escritas Especializadas**

Art. 23. Para a segunda fase, na qual só serão admitidos os aprovados na primeira fase, haverá prova escrita para cada disciplina, que constará de questões teóricas e/ou práticas, formuladas pelas bancas examinadoras, dentre os pontos da lista publicada com o presente.

Art. 24. As provas escritas serão realizadas em dia, hora e local anunciados no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, juntamente com a relação dos candidatos habilitados a prestá-las.

§ 1º O tempo de duração das provas escritas para cada grupo de disciplinas, será de 04 (quatro) horas improrrogáveis.

§ 2º As provas serão manuscritas, devendo o candidato adotar caligrafia legível e usar caneta com tinta indelevel nas cores azul ou preta.

§ 3º Durante a realização das provas, nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto por qualquer motivo, a não ser acompanhado por membro da Comissão, da Banca, ou por Agentes do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça para auxiliar na fiscalização, dentre os seus membros, observadas, nesta hipótese, as mesmas restrições do artigo 11 deste Edital para efeito de sua localização.

§ 4º É vedada a comunicação do candidato com qualquer outra pessoa durante a realização das provas, exceto com os Fiscais ou membros da Comissão.

§ 5º Será permitida, durante a realização das provas escritas, na segunda fase, apenas consulta à legislação não comentada ou anotada; lacrada eventual exposição de motivos, importando a transgressão no recolhimento imediato da prova.

§ 6º Além de outras penalidades cabíveis, a inobservância de qualquer das normas constantes dos parágrafos anteriores importará na automática eliminação do candidato.

Art. 25. O candidato, ao fazer entrega de sua prova, receberá uma etiqueta auto-colante de identificação, com numeração aleatória e encoberta por massa especial, idêntica a que será afixada nas provas e no canhoto de identificação, o qual será depositado em uma urna previamente lacrada.

Art. 26. Na avaliação das provas, cada examinador atribuirá às questões grau variável de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota resultará da média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, considerando-se eliminado o candidato que não obtiver em cada grupo, nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 1º Cada examinador corrigirá as provas lançando em impresso oficial, o número da prova e a nota atribuída ao candidato, após o que será este colocado em envelope individual, sendo lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora.

§ 2º Quando o último examinador entregar o envelope individual lacrado ao Presidente da Banca Examinadora, este o colocará, com os demais envelopes, em outro maior, rubricando-o e entregando-o ao Presidente da Comissão de Concurso, a fim de serem abertos somente no dia da identificação das provas, quando será realizada a leitura da soma dos graus atribuídos pelos examinadores, e da respectiva nota apurada, que será proclamada para conhecimento dos interessados, em audiência pública previamente divulgada pela Imprensa Oficial.

§ 3º Antes da identificação nominal do candidato será publicada no átrio da Procuradoria-Geral de Justiça a listagem contendo os números das provas e respectivas notas.

§ 4º As provas ficarão depositadas obrigatoriamente, durante todo o concurso, na Procuradoria-Geral de Justiça, onde serão individualmente corrigidas por cada examinador e posteriormente arquivadas pelo período equivalente à validade do concurso.

Art. 27. Concluídas as quatro provas especializadas, será publicada, no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos aprovados nesta fase, os quais somente serão admitidos às provas de tribuna e de títulos, após o deferimento da inscrição definitiva, que deverá ser requerida no prazo de dez (10) dias a contar dessa divulgação.

Parágrafo único. O candidato que não promover a inscrição definitiva no prazo de que trata o "caput" deste artigo, será considerado eliminado do concurso.

Art. 28. O pedido de inscrição definitiva será necessariamente instruído das seguintes peças:

I - fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

II - prova de quitação com as obrigações eleitorais;

III - prova de quitação com as obrigações militares;

IV - declaração do candidato de estar no gozo de seus Direitos Políticos;

V - declaração de que não possui títulos protestados, não estar sofrendo ações de despejo por falta de pagamento ou execuções de qualquer natureza, nem é titular de Empresa em regime de Falência ou Liquidação forçada.

VI - atestado de antecedentes ou ficha corrida fornecida pelos órgãos competentes do Estado onde o candidato mantém ou manteve residência/domicílio nos últimos 10 (dez) anos.

VII - atestados de boa conduta, com declaração expressa de que não responde

a processo administrativo, se for Servidor Público; ou, de não haver sofrido penalidade grave na Ordem dos Advogados do Brasil, se Advogado.

VIII - laudo médico de exames psíquico e de saúde física realizado por médico da rede oficial do Estado.

IX - "curriculum vitae" profissional sucinto e títulos que possuir, colecionados na ordem de emissão.

X - prova de conclusão do curso de bacharelado em direito em Escola Oficial ou reconhecida, há pelo menos dois anos, e possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvada a hipótese de incompatibilidade prevista na Lei 8.906/94.

§ 1º O requisito de tempo de conclusão de bacharelado em Direito previsto na primeira parte do inciso X deste artigo, será reduzido para 01 (um) ano aos candidatos que houverem frequentado com aprovação ao curso preparatório para ingresso na carreira do Ministério Público, ministrado por Escola Superior do Ministério Público.

CAPÍTULO IX

Da Prova de Tribuna

Art. 29. A prova de Tribuna terá duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, constando de uma exposição na qual o candidato, além de revelar conhecimentos teóricos de direito, deve ser analisado pelos componentes da Banca examinadora sobre os seguintes aspectos: correção de linguagem, capacidade de convencimento, conteúdo lógico, segurança, desenvoltura e programação do tempo e versará sobre um dos pontos sorteados, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 30. Os candidatos à prestação da Prova de Tribuna serão convocados para dia, hora e local previamente designados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 31. Para aferição dos candidatos nas provas de Tribuna, será adotado o mesmo critério de aprovação, disciplina do pelo artigo 26 deste Edital, sendo permitida na oportunidade, tão somente, a leitura de legislação oferecida pela Comissão de Concurso.

CAPÍTULO X

Da Prova de Títulos

Art. 32. Os títulos serão apresentados por ocasião da inscrição definitiva e serão considerados, para exame e valoração da Comissão, os seguintes:

a) Doutor em Direito - 08% (oito por cento);

b) Mestre em Direito - 06% (seis por cento);

c) Pós-Graduação em Direito, a nível de especialização com mínimo de 360 horas aulas - 05% (cinco por cento);

d) Curso de preparação ao Ministério Público, realizado pela Associação Espírito Santense do Ministério Público 05% (cinco por cento);

e) Monografia Jurídica publicada em revista especializada, exceto aquelas inerentes aos cursos de Pós-Graduação 02% (dois por cento);

f) Exercício de cargo do Ministério Público ou da Magistratura Togada 10% (dez por cento);

g) Exercício de função pública que exija

admissão mediante concurso público e reconhecimento jurídico, desde que não tenha sido utilizado nos itens anteriores 02% (dois por cento);

h) Tempo de exercício de Advocacia com provados por certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, no limite de 10% (dez por cento) 01% (um por cento por ano);

i) Curso de extensão sobre matéria jurídica, com mínimo de 100 (cem) horas aulas com certificado 01% (um por cento);

j) Magistério Superior em bacharelado em Direito, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano 04% (quatro por cento).

§ 1º Aos títulos apresentados serão atribuídas notas percentuais segundo os critérios contidos no "caput" deste artigo, tomando-se por base a nota média obtida pelo candidato nas provas escritas especializadas e na prova oral.

§ 2º A nota da prova de títulos não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º Os títulos relativos a cursos preparatórios de ingresso na carreira do Ministério Público, e de extensão, serão computados uma única vez.

Art. 33. Não constituem títulos:

a) Teses ou trabalhos cuja autoria não seja possível comprovar ou identificar;

b) Atestados de mera capacidade técnica e Diplomas Honoríficos;

c) Trabalhos Forenses de rotina e outros que a Comissão de Concurso assim entender.

Art. 34. Encerradas as provas de Tribuna, a Comissão examinará os títulos apresentados pelo candidato, atribuindo-lhes notas segundo os critérios contidos no artigo 32.

§ 1º A nota dos títulos não influirá nos critérios de aprovação ou reprovação do candidato e terá caráter meramente classificatório.

§ 2º Dentre os títulos relativos a cursos de pós-graduação, só será considerado para cada candidato, o de maior titulação.

CAPÍTULO XI

Do Resultado Final do Concurso

Art. 35. A Comissão procederá ao resultado final do concurso, com base na avaliação das provas como também no resultado dos exames psíquico, de sanidade física, idoneidade moral, à sociabilidade, dos conhecimentos jurídicos, à capacidade de intelectual e aos títulos do candidato.

Art. 36. O cômputo da nota de cada candidato, será obtido pela média ponderada das notas das provas escritas especializadas e da nota da prova oral, a cujo resultado será acrescentado a nota da prova de títulos para efeito de classificação, obedecidos os seguintes pesos:

a) Provas Escritas Especializadas - peso 06 (seis);

b) Prova de Tribuna - peso 04 (quatro).

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco), excluída a prova de títulos.

Art. 37. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do resultado do concurso, poderão os candidatos aprovar do recorrer para o Conselho Superior do Ministério Público, exclusivamente para retificação de eventual erro material.

Parágrafo único. Não haverá qualquer espécie de arredondamento de notas.

CAPÍTULO XII

Da Homologação do Concurso

Art. 38. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, ou julgados os eventuais recursos apresentados, a relação dos aprovados pela ordem de classificação, será submetida ao Conselho Superior do Ministério Público, que a examinará e a homologará como resultado final do Concurso, determinando sua publicação definitiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 39. Em caso de empate entre os aprovados, terá preferência aquele candidato que houver obtido melhor nota na prova escrita, se o empate persistir, aquele que obteve melhor nota na prova de Tribuna. Persistindo ainda o empate, sucessivamente, aquele que tiver a inscrição mais antiga na OAB, e por fim aquele que tiver mais tempo de serviço público.

CAPÍTULO XIII

Da Nomeação

Art. 40. A nomeação, o compromisso, a posse e o exercício dos candidatos aprovados obedecerão ao que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Ministério Público.

§ 1º Só será nomeado e empossado o candidato aprovado que possuir os seguintes requisitos, além dos previstos no art. 28 e seus parágrafos.

I - ser brasileiro;

II - estar em gozo dos Direitos Políticos;

III - estar quite com o serviço militar e as obrigações eleitorais;

IV - gozar de perfeita saúde física e mental, constatada por exame médico em órgão oficial do Estado;

V - ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional;

VI - ter satisfeito os demais requisitos previstos no Edital do Concurso;

VII - compromisso expresso de residir na Comarca quando se tornar titular em Promotoria de Justiça.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

Art. 41. Em qualquer fase do Concurso, a Comissão poderá solicitar informações em caráter reservado, acerca da idoneidade do candidato e poderá eliminar o que apresentar conduta inadequada, que deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos neste Edital, prestar declarações inexistentes ou omitir-se sobre fato considerado relevante pela Comissão.

Art. 42. No prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final do Concurso, a documentação apresentada pelos candidatos poderá ser incinerada, se não requerida a sua devolução.

Art. 43. Quando da apreciação de eventual recurso interposto junto ao Conselho Superior do Ministério Público que venha a beneficiar candidato parente de Conselheiro, até o terceiro grau, consanguíneo ou afin, estará este impedido de participar do julgamento.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e pelo Conselho Superior do Ministério Público, em grau de recurso.

1998.

1998.

1998.

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

LISTA DE PONTOS

Anexa ao Edital Nº 002/98

I - TEMAS PRINCIPAIS:

A - DIREITO PENAL COMUM:

1. Da aplicação da Lei Penal.
2. Do Crime:
 - 2.1. Da Imputabilidade Penal.
 - 2.2. Do Concurso de Pessoas.
3. Das Penas:
 - 3.1. Das Medidas de Segurança.
 4. Da Ação Penal:
 - 4.1. Da extinção da punibilidade.
 5. Dos Crimes contra a Pessoa:
 - 5.1. Dos crimes contra a Vida
 - 5.2. Das lesões corporais.
 - 5.3. Da periculação da vida e da saúde.
 - 5.4. Da rixa.
 - 5.5. Dos crimes contra a honra.
 - 5.6. Dos crimes contra a liberdade pessoal.
 - 5.7. Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio.
 6. Dos Crimes contra o Patrimônio:
 - 6.1. Do furto.
 - 6.2. Do roubo e da extorsão.
 - 6.3. Da apropriação indébita.
 - 6.4. Do estelionato e outras fraudes.
 - 6.5. Da receptação.
 - 6.6. Disposições Gerais.
 7. Dos Crimes contra os Costumes:
 - 7.1. Estupro
 - 7.2. Atentado violento ao pudor.
 - 7.3. Da sedução e da corrupção de menores.
 - 7.4. Do rapto.
 - 7.5. Das Disposições Gerais.
 8. Dos Crimes contra a Família:
 - 8.1. Dos crimes contra o estado de filiação.
 - 8.2. Abandono material.
 9. Dos Crimes contra a Fé Pública:
 - 9.1. Da falsidade documental.
 - 9.2. Falsa identidade.
 10. Dos Crimes contra a Administração Pública:
 - 10.1. Peculato;
 - 10.2. Concussão;
 - 10.3. Corrupção passiva;
 - 10.4. Prevaricação;
 - 10.5. Funcionário Público;
 - 10.6. Resistência;
 - 10.7. Desobediência;
 - 10.8. Desacato;
 - 10.9. Corrupção Ativa.
 11. Dos Crimes contra a Administração da Justiça:
 - 11.1. Denunciação caluniosa;
 - 11.2. Comunicação falsa de crime ou contravenção;
 - 11.3. Auto-acusação falsa;
 - 11.4. Falso testemunho;
 - 11.5. Exercício arbitrário das próprias razões;
 - 11.6. Favorecimento pessoal;
 - 11.7. Favorecimento real.

C - DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM:

1. Princípios que regem o Processo Penal.
2. Aplicação e interpretação da Lei Processual.
3. Do Inquérito Policial.
4. Jurisdição e Competência.
5. Da Ação Penal.
6. Questões e Processos Incidentes:
 - 6.1. Das questões prejudiciais;
 - 6.2. Das exceções;
 - 6.3. Do conflito de jurisdição;
 - 6.4. Da restituição das coisas apreendidas;
 - 6.5. Das medidas assecuratórias;
 - 6.6. Do incidente de falsidade;
 - 6.7. Da insanidade mental do acusado.
7. Da Prova (inclusive matéria pertinente à medicina legal).
8. Do Juiz. Do Ministério Público. Do Advogado. Do Defensor. Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça.
9. Da Prisão e da Liberdade Provisória.
10. Dos fatos e atos processuais. Da citação, notificação e intimação.
11. Procedimentos em Espécie:
 - 11.1. Procedimento comum ou ordinário;
 - 11.2. Procedimento sumário;
 - 11.3. Procedimento nos crimes falimentares;
 - 11.4. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos;
 - 11.5. Procedimento nos crimes contra a honra, da competência do Juiz Singular;
 - 11.6. Procedimento nos feitos de competência do tribunal do júri.
 12. Da Sentença. Da Coisa Julgada.
 13. Das nulidades.
 14. Dos Recursos:
 - 14.1. Conceitos e caracteres genéricos dos recursos criminais;
 - 14.2. Do procedimento recursal;
 - 14.3. Dos efeitos dos recursos;
 - 14.4. Do Juízo de Prelibação;
 - 14.5. Da extinção anormal das vias recursais;
 15. Dos Recursos em espécie:
 - 15.1. Da apelação;
 - 15.2. Do recurso em sentido estrito;
 - 15.3. Da carta testemunhável;
 - 15.4. Da Correição Parcial;
 - 15.5. Dos embargos de declaração;
 - 15.6. Do Protesto por novo júri.
 16. Do "Habeas Corpus". Do mandado de segurança criminal.
 17. Execução Penal.

E - DIREITO CIVIL COMUM E ESPECIAL:

1. Teoria Geral:
 - 1.1. Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade. Capacidade. Nome. Sociedade. Associações. Fundações. Domicílio;
 - 1.2. Dos bens e sua classificação;
 - 1.3. Dos fatos e atos jurídicos. Validade e Eficácia defeitos dos atos jurídicos. Sua ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência.
2. Direito da Família:
 - 2.1. Do casamento. Efeitos jurídicos. Regime de bens. Impedimentos matrimoniais. Nulidade. Anulabilidade. Condição. Separação Judicial e Divórcio.
 - 2.2. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento de filiação. Adoção. Patrio Poder. Tutela e Curatela. Alimentos.
3. Direito da Obrigações:
 - 3.1. Noções Gerais. Espécies. Obrigações Solidárias e Divisíveis. Pagamento. Novação. Compensação e Transação. Pagamento Indevido. Inexecução das obrigações. Cláusula Penal;
 - 3.2. Dos contratos e sua classificação. Arras. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Das estipulações em favor de terceiros.
 - 3.3. Contratos em espécie. Compra e Venda. Troca. Doação. Locação de serviços e de coisas. Mandato. Depósito. Gênesis de negócios. Sociedade. Fiança. Parceria rural.
4. Direito das Coisas:
 - 4.1. Posse: aquisição, efeitos, perda e proteção;
 - 4.2. Propriedade: elementos, aquisição e perda;
 - 4.3. Direitos reais sobre coisas alheias.
5. Direito das Sucessões:
 - 5.1. Herança: Transmissão, aceitação, renúncia, indignidade. Vocação hereditária. Direito de representação.
 - 5.2. Testamento. Formas ordinárias. Disposições testamentárias. Cláusulas restritivas. Inalienabilidade. Impenhorabilidade. Incommunicabilidade. Legados. Direito de acrescer. Substituições. Deserção;
 - 5.3. Do inventário e da Partilha.
6. Responsabilidade Civil: Noções Gerais. Culpa. Liquidação das obrigações.
7. Registro de Imóveis: Noções Gerais. Registros. Presunção de fé pública. Prioridade. Especialidade. Legalidade. Continuidade.
8. Condomínio e Incorporações:
 - 8.1. A Lei nº 4.591/64. Administração do Condomínio. A incorporação de Edifícios. Obrigações e Direitos do Incorporador. Da construção por empreitada e por administração. Infrações e penalidades previstas na Lei.
 - 8.2. O compromisso de venda e compra do imóvel loteado, em face da legislação atual. A adjudicação compulsória.
9. Parcelamento do Solo Urbano.
10. Lei de Introdução ao Código Civil:
 - 10.1. Lei: analogia, costumes, jurisprudentia, princípios gerais de Direito, equidade, mora.
 - 10.2. Lei: classificação e hierarquia, eficácia no tempo, vigência, revogação. Repristinção e retroatividade. Conflito das normas jurídicas no tempo.
 - 10.3. Lei: eficácia no espaço, territorialidade e extraterritorialidade, noções gerais de Direito Internacional Privado, conflito das normas jurídicas no espaço;
 - 10.4. Ato Jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada;

B - DIREITO PENAL ESPECIAL E LEIS EXTRAVAGANTES:

1. Direito Penal Militar
2. Contravenções Penais, em geral.
3. Crimes eleitorais e políticos (Leis nº 4.737/65 e 6.091/74).
4. Crimes de Imprensa (Lei nº 5.250/67).
5. Crimes de Tóxicos (Lei nº 6.368/76).
6. Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65).
7. Crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079/50 e Decreto-Lei nº 201/67).
8. Crimes contra a Administração Pública (Leis nº 6.766/79, 8.429/92 e 8.666/93).
9. Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 2.252/54 e 8.069/90).

D - DIREITO PROCESSUAL PENAL ESPECIAL E LEIS EXTRAVAGANTES:

1. Direito Processual Penal Militar.
2. Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/84).
3. Procedimentos relativos às Leis Extradivulgadas constantes do item "B".

COMUM E

e jurídicas.
Nome. Socie
ss. Domici

ção;
os. Validade
jurídicos. Sua
crição e deca

jurídicos. Re
matrimo
e. Concubin.
ório.

o. Filiação.
Adoção. Pá
Alimentos.

s. Obrig
Pagamento.
ansação. Pa
no das obriga

classificação.
viação. Con
ções em fa

Compra e
ção de servi
pósito. Ges
Fiança. Par

s, perda e
, aquisição e
sas alheias.

aceitação, re
b hereditária.

linárias. Dis
sustulas restri
enhorabida
ados. Direito
crição;

ilha.
ções Gerais.

ções Gerais.
blica. Priori
dade. Conti

es:
Administração
ção de Edif
o Incorpora
itada e por
penalidades

da e compra
a legislação
ória.
ano.

igo Civil:
es, jurispru
direito, equi

erarquia, ef
ogação. Re
Conflito das

, territorial
noções ge
Privado, com
espaço;
direito adqui

10.5. Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito.
11. Juizado Especial (Lei nº 9.099/95).

F - DIREITO PROCESSUAL CIVIL COMUM E ESPECIAL:

1. Lei processual. A lei processual no tempo. A lei processual no espaço. Interpretação das leis processuais.

2. Princípios informativos do Direito Processual.

3. Jurisdição. Processo. Ação.

4. As partes e os procuradores: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, sucessão, litisconsórcio. Intervenção de terceiros.

5. O Ministério Público no Processo Civil:

5.1. Conceito. Funções. Posições.

5.2. Poderes. Responsabilidades e Deveres;

5.3. Impedimento e Suspeição;

5.4. Conflito e atribuições;

5.5. Organização: dispositivos constitucionais; Lei nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 95/97.

6. O Juiz:

6.1. Investidura. Garantias. Organização;

6.2. Poderes. Deveres e Responsabilidades;

6.3. Impedimento e Suspeição;

6.4. Competência. Competência Interna.

na. Critérios de determinação de competência interna. Competência em razão do valor da causa e em razão do valor da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência: Conflito de competência;

6.5. Organização Judiciária Estadual.

7. Atos Processuais.

8. Instauração, crise e fim do processo.

9. Processo de conhecimento: processo e procedimento;

9.1. Processos e procedimentos de cognição;

9.2. Procedimento Sumaríssimo;

9.3. Procedimento ordinário:

9.3.1. Fase de postulação:

9.3.1.1. Petição inicial;

9.3.1.2. O pedido;

9.3.1.3. A resposta do réu;

9.3.1.4. Revelia;

9.3.1.5. Reconhecimento do pedido

9.3.2. Fase de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo.

9.3.3. Fase Probatória:

9.3.3.1. A prova.

9.3.3.2. Depoimento pessoal;

9.3.3.3. Confissão;

9.3.3.4. Exibição de documento ou coisa;

9.3.3.5. Prova documental;

9.3.3.6. Prova testemunhal;

9.3.3.7. Prova parcial;

9.3.3.8. Inspeção judicial;

9.3.3.9. Audiência de Instrução e Julgamento.

9.3.4. Fase decisória:

9.3.4.1. Sentença;

9.3.4.2. Estrutura e formalidade da sentença;

9.3.4.3. Classificação da sentença;

9.3.4.4. Efeitos da Sentença;

9.3.4.5. Coisa julgada;

9.3.4.6. Limites da coisa julgada.

9.4. Sistema Recursal:

9.4.1. Recursos.

9.4.1.1. Conceito;

9.4.1.2. Fundamentação do direito do Recurso;

9.4.1.3. Atos sujeitos a recurso;

9.4.1.4. Recursos admissíveis;

9.4.1.5. Correição parcial.

9.4.2. Espécies de Recurso:

9.4.2.1. Apelação;

9.4.2.2. Agravo;

9.4.2.3. Embargos Infringentes;

9.4.2.4. Embargos de declaração;

9.4.2.5. Recurso ordinário;

9.4.2.6. Recurso especial;

9.4.2.7. Recurso extraordinário;

9.4.2.8. Embargos de divergência em recurso especial e em recurso extraordinário.

10. Processo de Execução:

10.1. Princípios Gerais.

10.2. Requisitos para realizar qualquer execução;

10.3. A relação processual e seus elementos.

11. Processo Cautelar:

11.1. Noções Gerais;

11.2. Requisitos específicos da tutela jurisdicional cautelar;

11.3. Poder Geral da cautela;

11.4. Relação processual cautelar;

11.5. Procedimento;

11.6. Fungibilidade e eficácia da medida cautelar. Extensão da medida cautelar. Modificação e renovação da medida cautelar;

11.7. Recurso no processo cautelar;

11.8. Responsabilidade civil decorrente da medida cautelar.

12. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa:

12.1. Ação de usucapião;

12.2. Inventário e Partilha.

13. Princípios Gerais e em Espécie dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

14. Mandado de Segurança.

15. Juizado Especial (Lei nº 9.099/95).

16. Ação de Desapropriação.

17. Ação Civil "ex delicto". Ação das Leis nº 7.853/89, 8.078/90 e demais ações civis públicas.

18. Procedimentos especiais do Decreto-Lei nº 1.608/39, em vigor.

19. Decreto-Lei nº 201/65.

G - DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Conceito. Classificação. Objeto e elementos das Constituições. Teoria Geral do Estado e Ciência Política.

2. Poder Constituinte.

3. Conceito e elementos dos Estados. Sistema de Governo. Organização do Estado Brasileiro.

4. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais.

5. Controle de Constitucionalidade.

6. Processo Legislativo.

7. Poder Legislativo.

8. Poder Executivo.

9. Poder Judiciário.

10. Ministério Público: fins, organização, garantias e funções.

11. Direitos e deveres individuais e coletivos.

12. Direitos Políticos, nacionalidade e cidadania.

II - TEMAS COMPLEMENTARES**A - DIREITO ADMINISTRATIVO:**

1. Conceito de Direito Administrativo.

2. Administração Pública: órgãos e agentes públicos.

3. Princípios gerais do Direito Administrativo.

4. Poderes Administrativos em geral; poderes e deveres do agente político; abuso de poder e desvio de finalidades.

5. Atos administrativos e sua invalidação.

6. Contratos Administrativos.

7. Licitação.

8. Serviços Públicos.

9. Servidores Públicos.

10. Bens Públicos.

11. Ministério Público.

11.1. Origens, fins e definição;

11.2. Campo de atuação;

11.3. Disciplina Constitucional;

11.4. Princípios Institucionais;

11.5. Garantias e Vedações;

11.6. Funções Institucionais.

11.6.1. Atuação processual e extraprocessual;

11.6.2. Ação Penal Pública;

11.6.3. Ação Civil Pública;

11.6.4. A defesa de interesses coletivos e difusos;

11.6.5. O atendimento ao público.

11.7. A Lei Orgânica Nacional e a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público.

11.8. Organização e atribuição do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Normas de atuação funcional.

11.9. Impedimento. Suspeição e vinculação.

11.10. Responsabilidade do Órgão.

12. Parcelamento do Solo Urbano.

13. Responsabilidade civil da Administração.

14. Controle dos Atos Administrativos.

B - DIREITO COMERCIAL:

1. Comerciante. Teoria dos atos do Comércio.

2. Registro de Comércio. Livros Mercantis. Estabelecimento Mercantil.

3. Nome Comercial.

4. Contratos Mercantis. Compra e Venda. Mandado Mercantil. Comissão Mercantil. Alienação Fiduciária em garantia. Contrato de câmbio. Arrendamento Mercantil.

5. Sociedades Comerciais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Sociedade por ações.

6. Títulos de crédito: Letra de câmbio; Nota promissória, Duplicata e Cheque.

7. Falência: Caracterização; Efeitos Jurídicos; Integração do Patrimônio do Falido; Verificação e classificação dos créditos. Pedido de restituição. Embargos de terceiro. Inquérito Judicial. Crimes falimentares.

8. Concordata. Concordata preventiva. Concordata Suspensiva.

9. Intervenção e liquidação extrajudicial.

C - DIREITO TRIBUTÁRIO:

1. Sistema Constitucional Tributário:

1.1. O Estado e o poder de tributar;

1.2. Limitações do poder de tributar;

1.3. Competência Tributária;

1.4. Repartição das receitas tributárias.

2. Direito Tributário:

2.1. Conceito. Divisão e fontes do Direito Tributário.

2.2. Vigência. Aplicação, interpretação e integração da legislação tributária;

2.3. O regulamento no Direito Tributário Brasileiro. Poder Regulamentar.

3. Obrigações Tributárias:

3.1. Hipótese de incidência e fato gerador;

3.2. Sujeito Ativo e Sujeito Passivo;

3.3. Base de cálculo e alíquota;

3.4. Responsabilidade Tributária.

4. Crédito Tributário:

4.1. Lançamento;

4.2. Suspensão. Exclução e extinção do crédito tributário;

4.3. Garantias e privilégios do crédito tributário.

5. Tributos:

5.1. Conceito e classificação;

5.2. Impostos, taxas e contribuição de melhoria;

5.3. Empréstimos compulsórios;

5.4. Contribuições Parafiscais.

6. Tributos Federais, Estaduais e Municipais:

6.1. Noções gerais e natureza;

6.2. Fato gerador e sujeitos;

6.3. Base de cálculo e alíquota;

6.4. Lançamento.

7. Administração Tributária:

7.1. Fiscalização;

7.2. Dívida ativa e executivos fiscais.

8. Processo Administrativo e Judicial tributário:

8.1. Generalidades;

8.2. Espécies;

8.3. Recursos.

D - INFORTUNÍSTICA:

1. Evolução histórica do seguro de acidentes de trabalho; Integração na Previdência Social.

2. Sistema vigente de seguro integrado.

3. Acidente do Trabalho e doença profissional.

4. Riscos e prevenção de acidentes.

5. Prestações acidentárias e previdenciárias.

6. Incapacidades.

7. Beneficiários.

8. Custeio e Prescrição.

9. Benefícios: cálculo; reajustamentos e prescrição.

10. Ação Acidentária do Trabalho; papel do Ministério Público.

11. Responsabilidade civil do empregador e de terceiros causadores do evento infortunistico.

E - DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

1. Princípios e direitos fundamentais no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Entidades de Atendimento.

3. Medidas de Proteção.

4. Prática de Ato infracional.

5. Medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.

6. Conselho Tutelar.

7. O acesso à Justiça: Princípios Gerais; Competência; Representação Processual; Serviços auxiliares.

8. Os procedimentos e os recursos.

9. O Promotor de Justiça curador da Infância e da Juventude.

10. As Infrações Administrativas.

F - TUTELA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS:

1. Os interesses: interesse privado, interesse coletivo, interesse difuso, interesse público primário e secundário.

2. Ação Civil Pública: Conceito. Ações fundadas na Legislação vigente. Princípio da Obrigatoriedade.

3. Atuação do Ministério Público na Ação Civil Pública. A vinculação à defesa de um interesse.

4. Defesa dos interesses difusos e coletivos em juízo:

4.1. Meio-ambiente, Consumidor, Patrimônio Cultural e outros interesses meta individuais;

4.2. Legislação e Conceito;

4.3. Legitimação ativa; Litisconsorte e Assistência; Legitimação Passiva.

4.4. Interesse de agir.

5. Proteção Penal de interesses coletivos e difusos.

- 6. Ações condenatórias e constitutivas: propositura, instrução, sentença e recursos.
- 7. Conexão. Continência. Litispendência.
- 8. Competência.
- 9. O problema da desistência do pedido e da desistência do recurso. O problema na transação nas ações Cíveis Públicas.
- 10. O Inquérito Cível: Instruturação, processo e arquivamento.
- 11. As requisições ministeriais e o dever de informação.
- 12. Multa diária e multa liminar.
- 13. Concessão de liminar.
- 14. Fundo para reconstruir o bem lesado.
- 15. Coisa julgada nas Ações Cíveis Públicas.

... 000 ...

Modelos de Requerimentos:

Modelo I (Art. 7º, "caput")
 Exmº Sr. Dr. Procurador de Justiça Presidente da Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
 (Nome do candidato), brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da (Carteira de identidade ou documento equivalente), nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, nascido em (Município/Estado) de _____ de 19____, sendo filho de _____ e de _____, residente à (Endereço), vem respeitosamente perante V. Exa. (através de seu bastante procurador), requerer sua inscrição ao Concurso Público ao cargo de Promotor de Justiça do Espírito Santo, apresentando inclusive a documentação exigida no artigo 7º do Edital nº 002/98.

Nestes termos,
 Pede e E. deferimento.
 Vitória, ____ de _____ de 1998.

assinatura do candidato ou seu procurador

Modelo II (Art. 7º, § 1º)

Exmº Sr. Dr. Procurador de Justiça Presidente da Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
 (Nome do candidato), brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da (Carteira de identidade ou documento equivalente), nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, nascido em (Cidade/Estado), aos ____ de _____ de 19____, sendo filho de _____ e de _____, residente à (Endereço), vem respeitosamente perante V. Exa., (através de seu bastante procurador), requerer sua inscrição ao Concurso Público ao cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, apresentando inclusive a documentação exigida no Artigo 7º, § 1º do Edital nº 002/98.

Nestes termos,
 Pede e E. Deferimento.
 Vitória, ____ de _____ de 1998.

assinatura do candidato ou seu procurador

Modelo III (Art. 7º, inciso IV)

DECLARAÇÃO
 Eu, (nome do candidato), brasileiro, (Estado Civil), portador da (Carteira de identidade

de ou documento equivalente) nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, nascido em (Cidade/Estado), aos ____ de _____ de 19____, sendo filho de _____ e _____, residente à (Endereço), para fins do disposto do artigo 7º, inciso IV, do Edital nº 002/98, DECLARO ter pleno conhecimento das condições ali estabelecidas para participação do Concurso Público para ingresso ao cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e delas estou de acordo, aceitando-as integralmente.
 Vitória, ____ de _____ de 1998.

assinatura do candidato

Modelo IV (Art. 7º, inciso IV)

(Por Procurador)
 DECLARAÇÃO
 (Nome do candidato), brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da (Carteira de identidade ou documento equivalente), nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, nascido em (Cidade/Estado), aos ____ de _____ de 19____, sendo filho de _____ e de _____, residente à (Endereço), através de seu procurador infirmado, para fins de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso IV do Edital nº 002/98, DECLARA ter pleno conhecimento das condições ali estabelecidas para participar do Concurso Público para ingresso ao cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e delas está de acordo, aceitando-as integralmente.
 Vitória, ____ de _____ de 1998.

(assinatura do candidato)

Modelo V (Art. 7º, inciso VI)

DECLARAÇÃO
 Eu, (nome do candidato), brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da (Carteira de identidade ou documento equivalente), nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, nascido em (Cidade/Estado), aos ____ de _____ de 19____, filho de _____ e _____, residente à (Endereço), para fins de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso VI, d Edital nº 002/98, DECLARO, sob as penas da Lei, que não possuo qualquer registro de antecedentes criminais.
 Vitória, ____ de _____ de 1998.

assinatura do candidato ou seu procurador

Vitória, 29 de abril de 1998.

Elcyte Souza

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 044/98

DATA: 07/04/98

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 DR. MACARIO RAMOS JUDICE NETO NA TITULARIDADE PLENA DA 3ª VARA DIRETORA DA SECRETARIA: DRA VERA ELY MASSARIOL

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO

MM. JUIZ FEDERAL DR. JOSE FERREIRA NEVES NETO

EXPEDIENTE DO DIA 02/04/98

ORDINARIA / PREVIDENCIARIA
 001--100.0008311-9 AFONSO GAVA (ADV. ACYLINDO FRANCISCO DOS SANTOS E ADV. SANDRA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC. RODRIGO RABELO VIEIRA)
 ATENÇÃO DR. ACYLINDO F. DOS SANTOS - DESPACHO FLS. 88. Desarquivem-se. Jun- te-se.

Defiro vista por cinco dias. I-se.

002--100.0012327-7 ELISIO PASCAL FANTINI (ADV. ACYLINDO FRANCISCO DOS SANTOS E ADV. SANDRA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC. MIGUEL ARCANJO DA SILVA NETO)
 ATENÇÃO DR. ACYLINDO F. DOS SANTOS - DESPACHO FLS. 88. Desarquivem-se. Jun- te-se.

Defiro vista por cinco dias. I-se.

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO

MM. JUIZ FEDERAL DR. ANTONIO CRUZ NETTO

EXPEDIENTE DO DIA 02/04/98

ORDINARIA / TRIBUTARIA
 003--191.0004057-6 DEVAIR BRITO MARTINS (ADV. GILSON TOLDIA) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEBASTIAO FURTUNATO ZANON E PROC. MARCOS LOPES PIMENTA)

Defiro o pedido de f1. 105 apenas para conceder vista dos autos por 5 (cinco) dias. I-se.

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO

MM. JUIZ FEDERAL DR. MACARIO RAMOS JUDICE NETO

EXPEDIENTE DO DIA 02/04/98

ORDINARIA / TRIBUTARIA
 004--191.0003103-8 WASHINGTON LUIS LEAL DE SOUZA (ADV. ANDRE LUIZ P. CARREIRA E ADV. ALEXANDRE PACHECO CARREIRA) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEBASTIAO FURTUNATO ZANON E PROC. MARCOS LOPES PIMENTA)
 ATENÇÃO DR. ANDRÉ LUIZ P. CARREIRA - DESPACHO FLS. 60. Desarquivem-se como requerido.

005--191.0005290-6 URSULA CONSTRUTORA SANTA LIDA (ADV. FELICIO JOSE DA SILVA E ADV. ENDSMAR OLMO) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEBASTIAO FURTUNATO ZANON E PROC. MARCOS LOPES PIMENTA)
 Oficie-se à DEF solici- tando o saldo atualizado da conta no 5521-0. Fornecido o saldo, intime-se a autora para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição de f1s. 80/81.

006--192.0002101-8 A. F. CARDOSO (ADV. MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA E ADV. ARTENIO MERCON) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEBASTIAO FURTUNATO ZANON)
 ATENÇÃO DR. ARTENIO MERCON - DESPACHO FLS. 78. Defiro o pedido de f1s. 78. Após, dê-se vista por cinco dias.

007--196.0004995-5 MARIA AMELIA SIMOES DE OLIVEIRA (ADV. MARIA AMELIA SIMOES DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)
 De ordem, fica(m) o(s) autor(es) intimado(s) para se manifestar(em), no prazo de 10(dez) dias, sobre a(s) contestação(ões) de f1s 18/22.

008--196.0005312-0 JOSE DANILTO BERGANASCHI E OUTROS (ADV. ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIER E ADV. RENATA COELHO PADILHA) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)
 Torno sem efeito o despacho lançado no rosto da petição de f1. 51, no tocante à oitiva da parte adversa, posto que ainda não ocorreu o ato citatório.

NETPANA/ES

QUEM NÃO RESPEITA AS LEIS
 EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DE TRÂNSITO PODE MATAR, MORRER, IR
 PARA CADEIA OU PODE DIRIGIR OUTRO VEÍCULO: CADEIRA DE RODAS.

NETPANA/ES

USE A ESCRITÓRIOS MODELO
 DEFENSORIA PÚBLICA
 UFES: 335-2719
 VILA VELHA: 229-7426
 Rua Henrique Moscoso - 1925

TOME UMA ATITUDE INTELIGENTE NÃO DIRIJA EMBRIAGADO.
 FAÇA COMO EM TODOS OS PAÍSES CIVILIZADOS:
 SE VOCÊ BEBEU MAIS DE 3 COPOS DE CERVEJA OU DUAS DORES DE WHISKY, NÃO DIRIJA.
 PASSE A DIREÇÃO A UMA PESSOA QUE NÃO TENHA BEBIDO, OU PEGUE UM TÁXI.